



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA

1 – INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa um marco essencial no processo inicial de planejamento de contratações públicas. Ele é formulado para identificar e analisar cenários que possam atender à demanda especificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Além disso, o ETP visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas.

Por meio dessas análises detalhadas, o ETP fornece informações cruciais que subsidiam a tomada de decisão, permitindo assim o avanço do processo de contratação. É a partir do ETP que se delinea o Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, estabelecendo assim uma base sólida para o prosseguimento das etapas subsequentes.

Em suma, o ETP não apenas caracteriza o interesse público envolvido na contratação, mas também propicia uma análise rigorosa das soluções disponíveis, garantindo que a decisão final seja embasada em dados técnicos e econômicos sólidos.

Nº Solicitação de compra: 898/2026

2 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Nº Solicitação de Compra: 898/2026
- Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Modalidade prevista: Pregão Eletrônico
- Critério de julgamento: Menor preço por lote
- Regime de contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP
-

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – artigo 18, §1º, I da Lei 14.133/2021

Este documento refere-se a um estudo técnico preliminar com o objetivo de atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e as demais secretarias do Município de Bituruna/PR quanto ao fornecimento de areia destinada à execução de serviços públicos municipais.

A aquisição de areia é indispensável para garantir a continuidade das atividades de manutenção, conservação e execução de obras de infraestrutura urbana realizadas diariamente pelo Município.

A areia será utilizada em atividades contínuas de manutenção e execução de obras públicas, incluindo:

- recuperação e manutenção de vias urbanas;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

- assentamento de pavers e meio-fio;
- fabricação de concreto e argamassa;
- manutenção de galerias pluviais;
- reparos em calçadas;
- drenagem urbana;
- obras emergenciais;
- manutenção de espaços públicos;
- demais serviços correlatos executados pelas equipes operacionais do Município.

A constante necessidade de manutenção das vias públicas e dos espaços urbanos exige o fornecimento contínuo de materiais básicos da construção civil, especialmente areia, tendo em vista sua ampla utilização em diversas frentes de trabalho da administração pública municipal.

A inexistência ou insuficiência do material compromete diretamente a execução dos serviços públicos essenciais, ocasionando.

- atrasos na execução de obras;
- prejuízos à trafegabilidade urbana;
- aumento dos custos operacionais;
- comprometimento da segurança da população;
- deterioração da infraestrutura pública municipal.

Além disso, a manutenção adequada das vias urbanas e demais estruturas públicas contribui significativamente para a segurança da população, melhoria da mobilidade urbana, prevenção de acidentes, valorização dos espaços públicos e qualidade de vida dos munícipes.

Dessa forma, a aquisição de areia mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

4 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO- artigo 18, §1º, II da Lei 14.133/2021

Em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, justifica-se a necessidade de aquisição de areia para utilização nas atividades desenvolvidas pelo Município.

A contratação encontra-se alinhada às ações de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana previstas pela Administração Municipal.

A presente demanda está vinculada às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, relacionadas à manutenção de vias públicas, drenagem urbana, execução de pequenas obras e conservação de espaços públicos.

A contratação encontra-se prevista:

- no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, item nº (6);
- na Lei Orçamentária Anual – LOA;
- no Plano Plurianual – PPA;
- na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

conforme dotação orçamentária própria da Secretaria requisitante.

Os recursos orçamentários para a presente contratação estarão previstos na dotação orçamentária correspondente às despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Desta forma, com a presente aquisição, a Administração Pública poderá cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, garantindo melhores condições de infraestrutura urbana e atendimento adequado às necessidades da população

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - artigo 18, §1º, III da Lei 14.133/2021

Visando atender à demanda municipal, faz-se necessária a aquisição de areia através de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, por meio de procedimento licitatório.

O material deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, apresentando características adequadas para utilização em obras e serviços de infraestrutura urbana.

5.1 Requisitos técnicos do objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de areia (fina, média e grossa), destinada à execução de serviços de infraestrutura urbana.

O material deverá:

- estar livre de resíduos orgânicos, argila em excesso, pedras, entulhos e demais impurezas;
- apresentar características adequadas para utilização em concreto, argamassa, assentamento e drenagem, dependendo de cada finalidade e cada característica da areia.
- atender às normas técnicas aplicáveis, seguindo A escolha depende da aplicação na obra, baseada na ABNT NBR 7225.
- possuir granulometria compatível com a finalidade pretendida:
 1. Areia Fina (0,05 mm a 0,42 mm): Indicada para acabamentos, reboco fino e assentamento de tijolos.
 2. Areia Média (0,42 mm a 1,2 mm): Comum em argamassas de assentamento, chapisco e concreto para blocos estruturais.
 3. Areia Grossa (1,2 mm a 4,0 mm): Recomendada para concreto estrutural, contrapisos e argamassas de alta resistência.

5.2 Forma de disponibilização e retirada:

- A areia deverá ser fornecida em unidade de medida de **Toneladas**.
- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

5.3 Prazo de disponibilização para retirada:

O prazo máximo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.4 Responsabilidades da contratada:

A contratada será responsável por:

- substituição do material recusado;
- regularidade ambiental da atividade;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.
- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional suficiente para garantir o fornecimento contínuo do material durante toda a vigência contratual.

5.5 Critérios de fornecimento:

O transporte será realizado pelo Município, por veículo e equipe designados, no local de retirada, após conferência no local de retirada:

- conferência do volume;
- verificação visual da qualidade do material;
- conferência da unidade de medida;
- análise da conformidade com as especificações técnicas.
- Materiais em desacordo poderão ser recusados.

5.6 Requisitos ambientais:

A empresa deverá apresentar:

- licença ambiental válida;
- autorização de extração mineral, quando aplicável;
- regularidade junto aos órgãos ambientais competentes;
- comprovação de regularidade no transporte e comercialização do material.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante deverá comprovar a regularidade ambiental e mineral da origem do material, mediante apresentação de licença ambiental válida, autorização/título pertinente junto ao órgão competente, quando aplicável, ou documentação equivalente que comprove a origem regular da areia. No caso de revenda, deverá apresentar documentação do produtor/origem do material, sem prejuízo da apresentação de notas fiscais e demais documentos de transporte quando solicitados pela fiscalização.

A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a contratante para



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

resolução de eventuais dúvidas e atendimento das demandas.

Os critérios de pagamento, fiscalização e demais obrigações contratuais serão detalhados no Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto, a forma de fornecimento, a necessidade de regularidade ambiental/mineral da origem do material, a logística de retirada e a avaliação do mercado local/regional, a Administração opta por não estabelecer cota reservada, por entender que a medida, no caso concreto, pode comprometer a economicidade, a logística de fornecimento e a eficiência da contratação. Também por não haver na região fornecedores de areia que se enquadram como micro ou pequena empresa, se desconsidera a cota reservada de 25%.

O material será disponibilizado pela contratada para retirada pelo Município, de forma parcelada, conforme emissão de Autorização de Fornecimento. A disponibilização deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, em local previamente informado pela contratada e aprovado pela Administração, observado o limite de distância estabelecido e justificado no processo. O transporte será realizado pelo Município, cabendo à contratada garantir a disponibilidade, qualidade, quantidade e regularidade ambiental/mineral do material.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Foram analisadas alternativas como:

- aquisição parcelada de areia conforme demanda:

Permite fornecimento contínuo, maior controle administrativo, economia de escala e atendimento conforme demanda;

- contratação de fornecimento contínuo;
- utilização de estoque próprio municipal:

Não seria viável pela ausência de local apropriado e espaço destinado a esse fim;

- contratação de empresa terceirizada para execução completa dos serviços:

Possui custo elevado e reduz o controle operacional da Administração sobre a execução dos serviços.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de areia apresenta maior viabilidade para a Administração Pública.

A solução escolhida possibilita maior eficiência operacional, disponibilidade contínua do material, redução de custos com armazenamento excessivo, melhor controle do consumo e maior competitividade entre fornecedores.

Além disso, o fornecimento parcelado evita desperdícios e garante maior adequação às necessidades reais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Critério / Solução	Aquisição de Areia por Registro de Preço	Contratação Pontual sem Registro de Preço	Terceirização com Fornecimento de Material e Serviço
Investimento Inicial	Moderado (contratação conforme demanda, sem necessidade de aquisição imediata total)	Baixo (pagamento apenas em compras isoladas)	Moderado/Alto (custos incluem material e execução do serviço)
Custo a Longo Prazo	Reduzido (possibilidade de melhores preços pela contratação continuada e planejamento)	Elevado (compras emergenciais tendem a possuir preços maiores)	Elevado (custos agregados de mão de obra, transporte e execução)
Disponibilidade Imediata	Alta (fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração)	Moderada (depende da realização de novos processos e disponibilidade do fornecedor)	Moderada (dependente da agenda e disponibilidade da empresa contratada)
Controle Operacional	Total (Administração define quantitativos e locais de aplicação)	Parcial (limitado às condições de cada contratação)	Baixo (execução controlada pela contratada)
Flexibilidade de Uso	Alta (utilização conforme demanda da Secretaria)	Média (necessidade de novos procedimentos para cada demanda)	Baixa (restrições contratuais e operacionais)
Manutenção e Reparos	Não se aplica (material de consumo)	Não se aplica	Responsabilidade da contratada
Vida Útil	Não se aplica (material consumível)	Não se aplica	Não se aplica
Patrimônio do Município	Não (material utilizado diretamente nas atividades públicas)	Não	Não



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Atendimento à Demanda Contínua	Ideal (permite atendimento contínuo e programado das necessidades)	Parcial (adequado apenas para necessidades esporádicas)	Parcial (dependente da execução pela empresa terceirizada)
Custo-Benefício Geral	Alto (maior economicidade, agilidade e previsibilidade nas aquisições)	Médio/Baixo (menor eficiência administrativa e financeira)	Médio (vantajoso apenas quando necessário serviço agregado)

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição parcelada de areia em forma de processo licitatório para utilização nos serviços executados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Bituruna/PR.

Considerando que a retirada do material será realizada diretamente pelo Município, a distância máxima de 130 km da sede municipal justifica-se por critérios de economicidade, eficiência logística, disponibilidade da frota municipal, tempo de deslocamento e custo operacional do transporte. Poderão participar fornecedores situados em distância superior, desde que assumam integralmente a entrega do material no local indicado pela Administração, sem custo adicional ao Município.

O material será disponibilizado pela contratada para retirada pelo Município, de forma parcelada, conforme emissão de Autorização de Fornecimento. A disponibilização deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, em local previamente informado pela contratada e aprovado pela Administração, observado o limite de distância estabelecido e justificado no processo. O transporte será realizado pelo Município, cabendo à contratada garantir a disponibilidade, qualidade, quantidade e regularidade ambiental/mineral do material

O fornecimento será realizado conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, permitindo maior controle de estoque e racionalização dos recursos públicos.

Considerando a natureza do objeto, a forma de fornecimento, a necessidade de regularidade ambiental/mineral da origem do material, a logística de retirada e a avaliação do mercado local/regional, a Administração opta por não estabelecer cota reservada, por entender que a



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

medida, no caso concreto, pode comprometer a economicidade, a logística de fornecimento e a eficiência da contratação, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais às ME/EPP.

A contratação visa garantir:

- O abastecimento contínuo de material indispensável à execução de serviços de manutenção e obras públicas, assegurando melhores condições de infraestrutura urbana à população.
- atendimento rápido das demandas emergenciais;
- racionalização de estoques;
- redução de custos operacionais;
- melhoria na execução dos serviços públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo levantar e caracterizar as especificações técnicas do fornecimento pretendido, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários ao procedimento licitatório.

8 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de quantitativos foi definida com base no quantitativo histórico apurado no contrato de 2023.

Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico, nas contratações anteriores, nas ordens de serviço executadas, nas obras previstas para o exercício, nas demandas informadas pelas Secretarias e na necessidade de atendimento de serviços ordinários e emergenciais. Embora o consumo de 2025 tenha sido inferior, a estimativa de 2.000 toneladas por item considera a ampliação das frentes de trabalho, a utilização por diversas Secretarias e o registro de preços como instrumento de contratação eventual, sem obrigação de aquisição integral.

Dessa forma, os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos considerando o histórico de consumo da Administração, buscando assegurar compatibilidade com a demanda municipal, evitar desabastecimento e promover maior eficiência no planejamento das aquisições. Também foi utilizado como base os seguintes tópicos:

- nas demandas estimadas das demais Secretarias;
- nas obras e serviços previstos para o exercício atual;
- No contrato de registro de preço de fornecimento de areia do ano de 2023.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	2.000,00	T	AREIA LAVADA FINA
2	2.000,00	T	AREIA LAVADA MÉDIA
3	2.000,00	T	AREIA LAVADA GROSSA

9 – ESTIMATIVA DE VALORES (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com os valores unitários estimados para os itens, encontrados na pesquisa de preços realizada pela administração pública do município de Bituruna – PR, e considerando-se os quantitativos solicitados, a estimativa de custo total da aquisição foi estimado no valor total de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), calculados pela quantidade de areia estimada (2.000 t) de cada item multiplicado pelo menor valor encontrado R\$ 65,00 por Tonelada, conforme descrito no quadro de cotação constante no processo que deu origem a esse ETP.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Pública nos meses de Abril e Maio de 2026, observando os parâmetros do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Foi adotado o menor preço obtido entre as cotações válidas, por ter se mostrado compatível com os preços praticados no mercado e representar a alternativa mais vantajosa para a Administração, sem indícios de inexequibilidade, conforme demonstrado na pesquisa de preços que integra o processo.

A pesquisa considerou todos esse itens que também se encontram em anexo.

- contratações similares realizadas em exercício anterior (2023), o qual foi utilizado como balizamento para considerarmos também registrar a quantidade de 2.000t para cada item, totalizando 6.000t de areia.
- consulta ao BDS no mês de Maio de 2026, o qual utilizamos para balizar os preços obtidos com os fornecedores da região e comprovar a vantajosidade do processo.
- banco de preços públicos;
- cotações junto a 3 fornecedores regionais;
- análise das peculiaridades logísticas locais.

Areia Fina: Valor estimado de R\$65,00 por Tonelada x a quantidade de 2.000t resultando em R\$ 130.000,00.

Areia Média: Valor estimado de R\$65,00 por Tonelada x a quantidade de 2.000t resultando em R\$ 130.000,00.

Areia Grossa: Valor estimado de R\$65,00 por Tonelada x a quantidade de 2.000t resultando em R\$ 130.000,00.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Considerando esses valores obtidos de cada item temos o valor total do registro de preço de R\$ 390.000,00.



Município de Bituruna
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID	DATA	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS							VALOR TOTAL		
132254	07/05/2026								R\$ 390.000,00		
OBJETO											
registro de preço de areia											
ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PMCP	HORR S.A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO	GR EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTD A	R. D COMERCIAL LTD A	MENOR PREÇO POR ITEM / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	AREIA LAVADA FINA	T 2.000,00	////	110,89	////	////	65,00	66,00	139,00	65,00 130.000,00	0,00%
I 001 002	AREIA LAVADA MÉDIA	T 2.000,00	////	158,45	////	////	65,00	66,00	139,00	65,00 130.000,00	0,00%
I 001 003	AREIA LAVADA GROSSA	T 2.000,00	////	////	////	174,67	65,00	72,00	139,00	65,00 130.000,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			0,00	538.680,00	0,00	340.340,00	390.000,00	408.000,00	834.000,00		
Valor total geral do anexo			0,00	538.680,00	0,00	340.340,00	390.000,00	408.000,00	834.000,00	R\$ 390.000,00	

Referente à aquisição de areia. Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico, nas contratações anteriores, nas ordens de serviço executadas, nas obras previstas para o exercício, nas demandas informadas pelas Secretarias e na necessidade de atendimento de serviços ordinários e emergenciais. Embora o consumo de 2025 tenha sido inferior, a estimativa de 2.000 toneladas por item considera a ampliação das frentes de trabalho, a utilização por diversas Secretarias e o registro de preços como instrumento de contratação eventual, sem obrigação de aquisição integral



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/2
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 132254
BOS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
11.483.892/0001-98

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A forma de julgamento será por lote, tendo em vista que a licitação contempla três itens. Essa abordagem simplifica a gestão contratual, resultando em maior eficiência e viabilidade econômica.

Não se mostra tecnicamente vantajoso o parcelamento por secretaria ou localidade, considerando que:

- o objeto possui natureza comum;
- o fornecimento é padronizado;
- a gestão contratual torna-se mais eficiente;
- evita-se aumento de custos administrativos;





MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda contínua e variável da Administração que é variável e de difícil mensuração prévia.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

Espera-se que a contratação possibilite a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e as demais secretarias, garantindo melhores condições de infraestrutura urbana e atendimento eficiente às demandas da população.

A aquisição da areia permitirá maior agilidade na execução de obras e serviços de manutenção urbana, contribuindo para:

- melhoria da trafegabilidade das vias públicas;
- manutenção adequada de espaços públicos;
- execução eficiente de obras urbanas;
- redução de custos operacionais;
- atendimento mais rápido das demandas emergenciais;
- melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a contratação por meio de procedimento licitatório assegura economicidade, transparência e observância aos princípios da administração pública.

13- PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- designar gestor e fiscal do contrato;
- definir os locais de retirada e os procedimentos de conferência;
- estabelecer rotina de conferência da quantidade disponibilizada;
- definir critérios de recebimento;
- verificar a regularidade ambiental da fornecedora;
- verificar disponibilidade orçamentária;
- elaborar Termo de Referência definitivo;
- estabelecer mecanismos de controle e fiscalização contratual.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

A atividade de extração e transporte de areia possui potencial impacto ambiental, razão pela qual deverão ser observadas as exigências da legislação ambiental vigente.

A contratada deverá apresentar:

- licença ambiental de operação;
- autorização de lavra/exploração mineral, quando aplicável;
- regularidade junto aos órgãos ambientais competentes;
- documentação referente ao transporte regular do material.

A Administração priorizará fornecedores que adotem práticas ambientalmente sustentáveis e em conformidade com a legislação aplicável.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos realizados demonstram que a contratação pretendida é:

- tecnicamente viável;
- operacionalmente adequada;
- economicamente vantajosa;
- necessária ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, declara-se viável a contratação.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstraram que a contratação para aquisição de areia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, mostra-se adequada, necessária e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Bituruna/PR.

A solução escolhida apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17- ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PROBABILIDADE X IMPACTO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLE
------	-------	---------------	---------	-------------------------	---------------	----------



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

1	Impugnação aos termos do edital	Baixa	Médio	Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	Submeter o edital à revisão do Departamento Jurídico e setor técnico competente
2	Desinteresse do mercado em participar do certame	Baixa	Alto	Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	Realizar pesquisa preliminar de mercado e ampla divulgação do edital
3	Preços ofertados acima do valor estimado	Média	Alto	Alto	Frustração do certame e necessidade de revisão dos preços estimados	Realizar ampla pesquisa de preços junto a fornecedores da região e bancos de preços públicos
4	Fornecimento de areia fora das especificações exigidas	Média	Alto	Alto	Comprometimento da qualidade dos serviços executados e necessidade de substituição do material	Definir claramente as especificações técnicas da areia e realizar fiscalização no recebimento
5	Atraso na disponibilização da areia pela contratada	Média	Alto	Alto	Paralisação ou atraso na execução de obras e serviços públicos	Estabelecer prazos adequados no edital e acompanhar a execução contratual



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

6	Inadimplimento contratual por parte da empresa fornecedora	Baixa	Alto	Médio	Necessidade de convocação da empresa remanescente e atraso no fornecimento	Aplicar penalidades previstas em contrato e acompanhar regularmente a execução
7	Quantitativo registrado insuficiente para atender a demanda	Média	Médio	Médio	Necessidade de nova contratação antes do término da vigência da ata	Realizar levantamento adequado das demandas da Secretaria antes da licitação
8	Oscilação de preços do mercado durante a vigência da ata	Média	Médio	Médio	Desequilíbrio econômico-financeiro e possíveis pedidos de reajuste	Utilizar pesquisa de preços atualizada e prever mecanismos legais de reequilíbrio
09	Falha na fiscalização do material	Baixa	Alto	Médio	Aceitação de material inadequado e prejuízo à Administração	Designar fiscal de contrato para acompanhamento e conferência da qualidade e quantidade.

18- ANEXOS

Anexo 1- Quadro de preços;

Anexo 2- Orçamentos;

Anexo 3- Contrato de RP de areia em exercício anterior;

Anexo 4- Relatório de saldos das contratações diretas de areia no exercício anterior;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

19- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Anderson Rodrigo Tomazetti

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Edivaldo Giaretta

Auxiliar Administrativo

Assinantes



Edivaldo Giaretta

Assinou em 04/08/2026 às 10:41:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edivaldo Giaretta, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI

Assinou em 04/08/2026 às 17:33:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.895.719-**.

Eu, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G81-8D3-664-Y1K